



## PREOCUPAÇÕES DA APOM

**Versão de 20.08.18 \_Projeto de decreto-lei que visa aprovar o regime jurídico de autonomia de gestão dos museus, monumentos, palácios e sítios arqueológicos, serviços dependentes da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e das DRC.**

As principais preocupações que persistem na versão “final” da proposta de Decreto-lei sobre a autonomia de gestão dos Museus são relativas aos seguintes artigos:

- Continua por esclarecer o que se entende por “autonomia de gestão” neste diploma, considerando que a DGPC e DRC terão de aprovar as decisões financeiras, dado que os diretores/as têm os cargos equiparados para efeitos meramente remuneratórios e não para todos os efeitos legais.
- Artigo 6.º - Unidades orgânicas – preocupação com a constituição de algumas unidades orgânicas (como a G, K, L, X) – não se percebe os critérios utilizados, nem se vê benefícios na junção;
- Artigo 6.º, número 3, número 4 e número 5 – Por que motivo os diretores/as são equiparados a titulares de cargo, para efeitos meramente remuneratórios? Isso não limita a autonomia de gestão?
- Artigo 9.º - Importa considerar a possibilidade de revisão ou alteração do contrato plurianual e em que condições (exemplo: quando surgem situações não imputáveis aos envolvidos mas que conduzam ao não cumprimento do mesmo)



- Artigo 9.º, número 5 - Importa esclarecer o que se entende por incumprimento do contrato plurianual de gestão;
- Artigo 9.º - número 5 - Importa ainda quantificar a taxa de sucesso ou a taxa de insucesso que conduz à rescisão do contrato plurianual.
- Artigo 15.º - área de recrutamento do diretor/a e diretor/a adjunto/a - necessidade de solicitar aos candidatos estrangeiros o conhecimento da Língua e Cultura Portuguesas

#### **Portaria que aprova a Minuta de Contrato Plurianual de Gestão:**

- Artigo 3.º - Plano estratégico – não está claro que documentos e informações a DGPC e as DRCs fornecem aos candidatos no momento da abertura do concurso, para poderem elaborar o Plano Estratégico? Deveria ficar estabelecido que a DGPC e DRCs entregam aos candidatos um *dossier* com essas informações que permitam executar o pedido nos artigos 3.º e 4.º: orçamento, mapa de pessoal e qualificações, estado de conservação do edifício, caracterização e estado das coleções...

A Direção da APOM

Lisboa, 29 de agosto 2018